

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**Resolução nº 058/2016 – CIB****Goiânia, 20 de maio de 2016.**

Aprova o pedido de cadastramento das ações de Desinstitucionalização e de Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, por meio da inclusão da Equipe de Desinstitucionalização do Programa de Desinstitucionalização integrante do componente Estratégias de Desinstitucionalização da RAPS, a serem incluídas no Plano de Ação da RAPS do Município de Rio Verde – GO, junto ao Ministério da Saúde, para recebimento de custeio mensal.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, usando das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e funcionamento dos serviços correspondentes;
- 2 - A Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2002, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;
- 3 - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- 4 - A Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 5 - A Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência – SHR e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio;
- 6 – A Portaria nº 2.840/GM/MS, 29 de dezembro de 2014, que cria o Programa de Desinstitucionalização integrante do componente Estratégias de Desinstitucionalização da Rede Psicossocial (RAPS), no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, e institui o respectivo incentivo financeiro de custeio mensal.
- 7 – A Resolução nº 007/2016 – CIR, da Região Sudoeste I, que aprovou o projeto referente ao anexo II da Portaria nº 2840, de 29 de dezembro de 2014, “ 'AÇÕES DE DESINSTITUCIONALIZAÇÃO E DE FORTALECIMENTO DA RAPS' INTEGRANTES, OU A SEREM INCLUÍDOS,

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

NO PLANO DE AÇÃO DA RAPS EQUIPE DE DESINSTITUCIONALIZAÇÃO.” - para recebimento do custeio mensal, por solicitação da Secretaria Municipal de Rio Verde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 20 de maio de 2016, o pedido de cadastramento das ações de Desinstitucionalização e de Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, por meio da inclusão da Equipe de Desinstitucionalização do Programa de Desinstitucionalização integrante do componente Estratégias de Desinstitucionalização da RAPS, a serem incluídas no Plano de Ação da RAPS do Município de Rio Verde – GO, junto ao Ministério da Saúde, para recebimento de custeio mensal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Gercilene Ferreira
Presidente do COSEMS